



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo a alienar o bem imóvel que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade leilão, um Lote de terreno de número 16 (dezesseis), da Quadra 13 (treze), com a Área de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado no Bairro Tropical, nesta cidade, tendo 16,76 metros de frente para a Avenida 01; 27,50 metros pela lateral direita confrontando com a Rua 10; 32,50 metros pela lateral esquerda confrontando com o lote 15; e, 16,00 metros pelos fundos confrontando com o lote 17; matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Itaúna sob o nº 30.448, do Livro nº 2-EM-2, Folha nº 048, de 15/12/1997.

Parágrafo único. A alienação da área de que trata esta Lei ocorrerá por meio de leilão, sendo o lance mínimo correspondente ao valor previamente determinado em Laudo de Avaliação próprio, emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Itaúna, cujo valor deverá compor o Edital.

Art. 2º As despesas decorrentes da alienação autorizada por esta Lei serão suportadas pelo(s) adquirente(s).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 21 de novembro de 2022.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Dalton Leandro Nogueira
Secretário Municipal de Administração

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 472/2022 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 59/2022

Itaúna-MG, 21 de novembro de 2022

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 59/2022, que “*Autoriza o Executivo a alienar o bem imóvel que especifica e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dos membros dessa Casa.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 59/2022

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresento a essa Casa o Projeto de Lei que busca autorização de Vossas Excelências para proceder à alienação de imóvel de propriedade do Município,

A autorização legislativa para proceder à alienação do imóvel em questão é imperiosa, visto que esse lote se encontra ocioso e sem previsão para utilização pelo Município e, com o valor que se auferir do respectivo leilão, será utilizado para promover as ações emergenciais, indispensáveis e urgentes.

Cabe destacar que, com a alienação do referido imóvel, esse passará ao domínio de particulares e cumprirá sua função social, proporcionando além do desenvolvimento da região, a geração de tributos para a municipalidade, quer seja através do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, quer seja por meio do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbano – IPTU, os quais serão revertidos em benefícios de toda a comunidade itaunense.

Com essas justificativas, aguardo que os Senhores Vereadores votem e aprovem a presente proposição de Lei.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna